

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 28/07/1988

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

28/7/88

0893/88

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LPL-313/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1988

**ASSUNTO:**

PROJETO DE LEI Nº 0109/88

**INICIATIVA:**

NICOLAU DEPES

**HISTÓRICO:**

Altera gabarito dos edifícios do município.

*Rejeitado conforme Artº 72*

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de  
mil novecentos e oitenta e oito, autuo o Projeto  
supra-citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1987 a 1989

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Cléo Alves Machado

1º Secretário: Nicolau Depes

2º Secretário:



Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador

*Nicolau Depes*

para relatar.

Sala das Comissões, 12, 09, 1988

Presidente da Comissão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

N. 109/88

INICIATIVA: EDIL NICOLAU DEPES

RELATOR: EDIL NICOLAU DEPES

P A R E C E R

Somos favorável a aprovação da matéria, por entendermos que se trata de um progresso para a cidade.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1988.

*Nicolau Depes*  
NICOLAU DEPES

Relator



Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador

*Nicolau Depes*

para relatar.

Sala das Comissões, *12/09/1988*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente da Comissão

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

N. 109/88

INICIATIVA: EDIL NICOLAU DEPES

RELATOR: EDIL NICOLAU DEPES

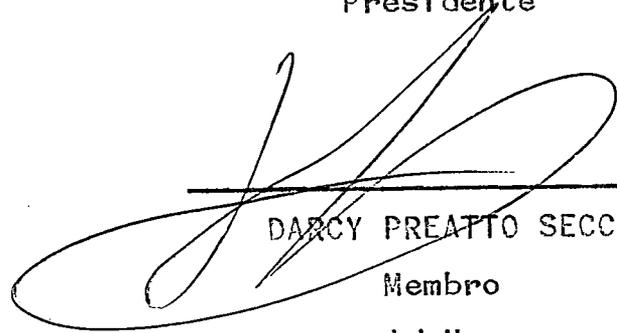
P A R E C E R

Não podemos nos posicionar favoravelmente a aprovação de um Projeto de Lei que vai comprometer, se aprovado, todas as tentativas que foram concretizadas, com a limitação do gabarito, para melhorar a qualidade de vida de nossa população. Propostas como esta deveriam ser rechadas em qualquer Parlamento do mundo. Somos veementemente contrários a aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 1988.

  
JUAREZ TAVARES MATTA

Presidente

  
DARCY PREATTO SECCHIN

Membro

Ad Hoc

Nomeio membro (s) "ad hoc" da  
COMISSÃO DE *Justiça e Redação*  
o (s) Vereador (s) *Darcy Secchin*

Sala das Sessões, *12/109/1988*

(Rubrica do Relatante)



Comissão de Obras e Serviços Públicos  
Ao Vereador

*Tarcisio de Souza*  
para relatar.  
Sala das Comissões, 12/09/1988

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM Presidente da Comissão

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N. 109/88

INICIATIVA: EDIL NICOLAU DEPES

RELATOR: EDIL TARCISIO DE SOUZA

P A R E C E R

Não somos favoráveis a aprovação da matéria.

Sala das Comissões; 12 de setembro de 1988.

TARCISIO DE SOUZA

Relator

  
DARCY SECCHIN

Membro

Ad Hoc

Nomeio membro (s) "ad hoc" da  
COMISSÃO DE Obras e Servs. Públicos.  
o(s) Vereador (s) Darcy Secchin

Sala das Sessões, 12/09/1988

(Rubrica do Presidente)

Registre-se. Autus-se.

Sala das Sessões. 28/07/88

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

28/7/88

0893/88

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria

LPL-313/CM

Projeto de Lei Nº 0109/88

Art. 1º - O gabarito dos edifícios, hoje estabelecido em 08 ( oito ) andares, conforme Decreto nº 2.008/75, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.776, de 05 de maio de 1975 - Lei de desenvolvimento Municipal, ficará, pelo presente, fixado em número ilimitado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Decreto acima referido, para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1988.

NICOLAU DEPES

Vereador

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1.776/75 e Decreto Municipal nº 2.008/75, estabeleceu um máximo de oito ( 08 ) gabaritos para os edifícios, entretanto, Cachoeiro de Itapemirim acompanhando o desenvolvimento e por ser a principal cidade do sul do estado, cresceu de maneira assustadora, tanto que hoje já conta com 150 mil habitantes aproximadamente, sendo, em nossa opinião justo ilimitar o número de gabaritos, para que a construção civil acompanhe o nosso crescimento, pois afinal, já estamos enquadrados, entre os Municípios de porte médio.

Que os Senhores Edis apoiem esta proposição.

NICOLAU DEPES

Vereador

Registre-se. Autua-se.

Sala das Sessões

28/07/1988



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

27/07/88

0833/88

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO DESTINO:

CÓDIGO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Lei Nº 0109/88

Art. 1º - O gabarito dos edifícios, hoje estabelecido em 08 ( oito ) andares, conforme Decreto nº 2.008/75, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.776, de 05 de maio de 1975 - Lei de desenvolvimento Municipal, ficará, pelo presente, fixado em número ilimitado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Decreto acima referido, para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1988.

NICOLAU DEPES

Vereador

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1.776/75 e Decreto Municipal nº 2.008/75, estabeleceu um máximo de oito ( 08 ) gabaritos para os edifícios, entretanto, Cachoeiro de Itapemirim acompanhando o desenvolvimento e por ser a principal cidade do sul do estado, cresceu de maneira assustadora, tanto que hoje já conta com 150 mil habitantes aproximadamente, sendo, em nossa opinião justo ilimitar o número de gabaritos, para que a construção civil acompanhe o nosso crescimento, pois afinal, já estamos enquadrados, entre os Municípios de porte médio.

Que os Senhores Edis apoiem esta proposição.

NICOLAU DEPES

Vereador